CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

FL. 06
SERVIDOR

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 538/2013**

**AUTOR DO PROJETO – VEREADOR MARCELL MORAES**

**RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA**

**EMENTA:** "Institui o Programa Saúde Vocal do Professores na Rede Municipal de ensino no âmbito do Município de Salvador , e dá outras providências."

## PARECER

Por contrariar os Artigos 161 e 176 do Regimento Interno e os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, considerando que o ilustre Autor no Parágrafo Único do Artigo 4º recomenda encaminhamento pelo SUS para não onerar o Poder Público, porém se contradiz no Artigo 6º e reconhece a existência de tal ônus quando determina que "As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário."

Pelas Razões expostas, opinamos PELA REJEIÇÃO do PLE 538/2013.

Sala das Comissões, em 27 de Agosto de 2013.

**ALFREDO MANGUEIRA**
Relator

Receb. em 09.09.13